ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21284/2026

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha

Secretaria Municipal de Educação

Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, na sede administrativa da SMED e demais prédios vinculados, mediante disponibilização de postos de trabalho, com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, observando as especificidades do calendário escolar, incluindo períodos de recesso, bem como as particularidades operacionais das unidades de ensino, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e segurança para alunos, servidores e comunidade escolar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, na condição de responsável pela manutenção e funcionamento da rede municipal de ensino, possui características operacionais, dimensionais e organizacionais próprias que a distinguem das demais secretarias municipais, exigindo solução contratual específica e adequada à sua realidade.

O modelo atualmente adotado, de compartilhamento do contrato de prestação de serviços de limpeza com outras secretarias municipais, mostrou-se insuficiente e inadequado, especialmente diante da expansão recente da rede de ensino e do aumento significativo da demanda por postos de trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

Destaca-se que o contrato vigente, originalmente estruturado para atender múltiplas secretarias, teve sua capacidade de ampliação comprometida, tendo em vista o esgotamento dos limites legais de aditamento quantitativo, o que impede a ampliação de postos de trabalho para atendimento das necessidades atuais da Secretaria de Educação.

Além disso, no período posterior à formalização do Termo de Referência de 2023, houve relevante expansão da rede municipal de ensino, com:

- Inauguração de 03 (três) novas unidades escolares;
- Ampliação de 07 (sete) escolas já existentes, com aumento da área física e da capacidade de atendimento.

Tal cenário resultou em defasagem significativa no quantitativo de postos de trabalho de limpeza, comprometendo a adequada manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos ambientes escolares, os quais possuem alta circulação diária de alunos, servidores e comunidade escolar.

Importante destacar que a natureza dos serviços prestados na área da educação apresenta especificidades relevantes, tais como:

- necessidade de adequação ao calendário escolar, incluindo períodos de recesso e sazonalidade da demanda;
- exigência de limpeza contínua e intensificada, especialmente em ambientes com grande circulação de crianças;
- necessidade de controle rigoroso de qualidade sanitária, com impacto direto na saúde pública;
- multiplicidade de unidades descentralizadas (escolas, CMAEEL e sede administrativa).

Diante desse contexto, a manutenção do modelo de contratação compartilhada:

- reduz a autonomia da gestão contratual da SMED;
- dificulta o dimensionamento adequado dos postos;
- compromete a eficiência operacional;
- e inviabiliza o atendimento pleno das necessidades da rede.

Por outro lado, verifica-se que outras secretarias municipais, como a Secretaria de Saúde, já adotam modelo de contratação própria, compatível com a complexidade e especificidade de suas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

demandas, o que reforça a necessidade de tratamento isonômico e tecnicamente adequado para a área da educação.

Diante do exposto, **resta evidenciada a necessidade de realização de contratação exclusiva para a Secretaria Municipal de Educação**, como medida indispensável para:

- garantir a adequada prestação dos serviços de limpeza e higienização;
- assegurar condições sanitárias compatíveis com o ambiente escolar;
- permitir o correto dimensionamento dos postos de trabalho;
- conferir maior eficiência, controle e autonomia à gestão contratual;
- e atender ao interesse público de forma contínua, eficiente e segura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo deste ETP, registrado no sistema Atende.Net sob a intenção nº **229/2026.**

Declaramos que há compatibilidade desta contratação com o PPA, LDO e LOA nos termos do Art. 16. Inciso II da LC 101/00.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante a disponibilização de 181 postos de trabalho, a serem distribuídos nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.1. Distribuição das Unidades Atendidas

Os serviços serão executados nas seguintes unidades escolares e administrativas:

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs):

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

EMEF Alzira Silveira Araújo – Av. Atlântida, nº 296 – Jardim Betânia
EMEF Assunção – Rua Maranhão, nº 633 – Vila Assunção
EMEF Castro Alves – Rua Luís Cardoso, nº 54 – Vila Eunice
EMEF Carlos Wilkens – Rua João Pedro de Alcântara, s/n – Veranópolis
EMEF Costa e Silva – Rua Nazaré, nº 576 – Vista Alegre
EMEF Dagmar Mucillo – Rua Itaqui, nº 530 – Parque da Matriz
EMEF Deolinda Caetano Goulart – Rua Goitacás, nº 56 – Monte Carlo
EMEF Fidel Zanchetta – Rua Pará, nº 2752 – Vila Fátima
EMEF Frederico Augusto Ritter – Av. Frederico Augusto Ritter, nº 2660 – Distrito Industrial
EMEF Getúlio Vargas – Rua Torres, nº 96 – Vista Alegre
EMEF Granja Esperança – Rua Mário da Costa Pereira, nº 2970 – Granja Esperança
EMEF Ivo Rech – Rua Espanha, nº 811 – Marechal Rondon
EMEF Jardim do Bosque – Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, s/n – Jardim do Bosque
EMEF José Victor de Medeiros – Rua Lalau Miranda, nº 225 – Granja Esperança
EMEF Maria Fausta – Rua Anita Garibaldi, nº 100 – Vila Márcia
EMEF Natálio Schlaim – Rua Araçá, nº 130 – Vila Anair
EMEF Osmar Stuart – Rua Ver. José Stuart da Silva, nº 1015 – Vila da Paz
EMEF Papa João XXIII – Rua Antônio Bastos, nº 191 – Vila Márcia
EMEF Portugal – Rua Espírito Santo, nº 693 – Vila Fátima
EMEF Tiradentes – Rua Amazonas, nº 50 – Vila Anair
EMEF Vista Alegre – Rua São Pedro, s/n – Vista Alegre

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEIs):
EMEI Fada Madrinha – Av. Atlântida, nº 1150 – Jardim Betânia
EMEI Chapeuzinho Vermelho – Rua Xavantes, nº 545 – Princesa Isabel
EMEI Granjinha – Rua André de Souza, s/n – Granja Esperança
EMEI Menino Jesus – Rua Paranaguá, nº 137 – Vila Fátima
EMEI Criança Feliz – Rua Criança Feliz, nº 25 – COHAB
EMEI Beija Flor do Bosque – Av. Cap. Garibaldi Pinto dos Santos, nº 385 – Jardim do Bosque

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

EMEI Recanto dos Girassóis – Av. José Brambila, nº 2370 – Vista Alegre
EMEI Sonho de Criança – Rua Itapema, nº 100 – Parque da Matriz
EMEI Estrela Guia – Rua Emanuel Messias, nº 120 – Vila da Paz
EMEI Maria da Glória Rodrigues – Rua Dona Cecília, nº 1230 – Vila City
EMEI Nossa Senhora de Fátima – Av. São João, nº 135 – Vila Fátima
EMEI Ema Borges dos Santos – Rua Estipes Boric, nº 120 – Colinas
EMEI Jesus de Nazaré – Rua Itapetininga, nº 473 – Parque da Matriz
EMEI Marli Carmen da Silva – Rua Manuel Cândido da Rosa, nº 150 – Moradas do Bosque
EMEI Arco Íris – Rua Saracura, nº 50 – Chico Mendes
EMEI Maria Paim – Rua Ary Rosa dos Santos, nº 397 – Central Park

Unidades Administrativas e de Apoio:
SMED – Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz
INCLUTEC – Rua Guatemala, nº 184 – Nova Cachoeirinha
CMAEEL – Rua Washington Luiz, nº 135 – Veranópolis
CME – Av. Frederico Augusto Ritter, nº 71 – Vila City

3.2. Regime de Execução dos Serviços
Os serviços deverão ser prestados:

- De segunda a sexta-feira,
- Com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais por posto de trabalho;
- Mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

3.3. Suspensão Contratual no Período de Recesso Escolar

Deverá constar expressamente que:

Os postos de trabalho alocados nas unidades escolares (EMEFs e EMEIs), bem como no CMAEEL, não terão prestação de serviços durante o período de recesso escolar do mês de janeiro, ficando o contrato formalmente suspenso no período de 01 de janeiro a 31 de janeiro, sem geração de faturamento para tais postos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a69476720f

A contratada deverá:

- Planejar férias e/ou realocação dos colaboradores;
- Prever essa condição em sua proposta comercial;
- Não gerar custos indevidos à Administração no período.

3.4. Exceções à Suspensão

Os postos vinculados às seguintes unidades terão funcionamento contínuo:

- SMED
- INCLUTEC
- CME

Nestes casos, não haverá suspensão contratual, com execução e pagamento contínuos ao longo do ano.

3.5. Adequação ao Calendário Escolar

A execução contratual deverá observar o calendário escolar da rede municipal, incluindo:

- Sábados letivos;
- Compensações de feriados (“feriados ponte”);
- Pontos facultativos.

A critério da Administração, poderá ser exigida a prestação de serviços nessas datas.

Recomenda-se que a contratada:

- Formalize acordo coletivo, nos termos do art. 611-A da CLT,
- Para viabilizar compensações de jornada.

3.6. Características Operacionais da Contratação

A contratação deverá observar:

- Execução por postos de trabalho efetivamente ocupados;
- Obrigatoriedade de reposição imediata de funcionários ausentes;
- Observância da Convenção Coletiva da categoria;
- Atendimento às normas de saúde, segurança e higiene.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

3.7 Prazo de início da execução

O prazo para início da execução dos serviços será de até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, período no qual a contratada deverá adotar todas as providências necessárias à mobilização da equipe, disponibilização de mão de obra e organização operacional.

3.8 Garantia contratual

A contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da legislação vigente, podendo optar por uma das modalidades previstas em lei.

3.9 Flexibilidade na alocação dos postos

A Administração poderá, a qualquer tempo, alterar a distribuição dos postos de trabalho entre as unidades atendidas, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não gerando tal alteração qualquer direito à contratada quanto à revisão de valores, desde que mantido o quantitativo total contratado.

3.10 Substituição de profissionais

Nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação solicitar a substituição de profissional alocado:

- O trabalhador substituído não poderá ser realocado em outro posto de trabalho vinculado ao contrato, devendo ser retirado definitivamente da execução contratual.
- A substituição deverá ocorrer de forma imediata ou no prazo máximo definido pela Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

3.11 Atribuições dos Profissionais de Limpeza

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

As atividades a serem executadas pelos profissionais deverão observar, no mínimo, as atribuições correspondentes à Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 5143, compreendendo:

I – Execução de serviços de manutenção

- Limpar filtros;
- Trocar filtros.

II – Limpeza de recintos e acessórios

- Limpar vidros;
- Remover resíduos dos vidros;
- Limpar móveis e equipamentos;
- Limpar superfícies (paredes, pisos, etc.);
- Lavar pisos;
- Encerar pisos;
- Remover sujeiras;
- Varrer pisos;
- Secar pisos;
- Passar pano;
- Limpar cortinas e persianas;
- Recolher lixo.

III – Preparação do trabalho

- Controlar o estoque de material;
- Verificar validade dos produtos químicos e de limpeza;
- Verificar qualidade dos produtos;
- Avaliar tipo de superfície;
- Avaliar grau e tipo de sujidade;
- Selecionar produtos e materiais adequados;
- Preparar e diluir produtos;
- Dosar produtos químicos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

- Solicitar equipamentos e materiais;
- Solicitar reposição de produtos.

IV – Trabalho com segurança

- Utilizar uniforme;
- Utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs);
- Inspecionar o local de trabalho;
- Isolar áreas para limpeza/manutenção quando necessário;
- Operar equipamentos de forma adequada;
- Participar de treinamentos e capacitações.

V – Competências comportamentais

- Demonstrar resistência física;
- Demonstrar paciência;
- Trabalhar em equipe;
- Demonstrar iniciativa;
- Demonstrar prudência;
- Demonstrar equilíbrio físico;
- Reconhecer limitações pessoais;
- Contornar situações adversas;
- Demonstrar agilidade;
- Demonstrar controle emocional;
- Demonstrar destreza manual.

VI – Comunicação de irregularidades

- Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

VII – Uso de uniforme

- Utilizar adequadamente o uniforme fornecido para execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a69476720f

VIII – Atividades correlatas

- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, quando necessário, desde que compatíveis com as atividades contratadas.

3.12 Requisitos de Habilitação da Contratada

Para fins de habilitação no certame licitatório, a empresa deverá comprovar:

a) Regularidade Fiscal e Trabalhista

A licitante deverá apresentar comprovação de regularidade:

- Fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Relativa à Seguridade Social (INSS);
- Relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação;
- Patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação;
- Patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração (relação de compromissos assumidos, contendo os valores mensais e anuais – contratos em vigor celebrados com a administração pública em geral e iniciativa privada – que importem na diminuição da capacidade operativa ou na absorção de disponibilidade financeira em face dos pagamentos regulares e/ou mensais a serem efetuados, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

b) Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Comprovação de execução satisfatória de serviços similares em características, quantidades e complexidade ao objeto desta contratação, especialmente quanto à disponibilização de mão de obra para serviços continuados de limpeza e conservação.

c) Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- Comprovação de índice de liquidez geral (LG), apurado pela fórmula:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Sendo exigido resultado igual ou superior a 1 (um).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

São 181 postos de trabalho de auxiliares de serviços gerais.

ESCOLA / UNIDADE	TOTAL DE POSTOS
EMEI Arco Íris	04
EMEI Beija Flor do Bosque	04
EMEI Chapeuzinho Vermelho	04
EMEI Criança Feliz	03
EMEI Ema Borges dos Santos	05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

EMEI Estrela Guia	05
EMEI Fada Madrinha	05
EMEI Granjinha	05
EMEI Jesus de Nazaré	03
EMEI Maria da Glória Rodrigues	05
EMEI Maria Paim	05
EMEI Marli Carmen da Silva	05
EMEI Menino Jesus	04
EMEI Nossa Senhora de Fátima	03
EMEI Recanto dos Girassóis	05
EMEI Sonho de Criança	03
CMAEEL	03

ESCOLA / UNIDADE	TOTAL DE POSTOS
EMEB Alzira Silveira de Araújo	07
EMEB Assunção	04
EMEB Carlos A. Wilkens	06
EMEB Castro Alves	04
EMEB Costa e Silva	04
EMEB Dagmar de Lima Mucillo	07
EMEB Deolinda Caetano Goulart	04
EMEB Fidel Zanchetta	05
EMEB Frederico Ritter	05
EMEB Getúlio Vargas	07
EMEB Granja Esperança	04
EMEB Ivo Rech	05
EMEB Jardim do Bosque	04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

EMEB José Victor de Medeiros	04
EMEB Maria Fausta Teixeira	03
EMEB Natálio Schlain	06
EMEB Osmar Stuart	04
EMEB Papa João XXIII	04
EMEB Portugal	07
EMEB Tiradentes	04
EMEB Vista Alegre	04
SMED	05
INCLUTEC	02
CME	01

5. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

A presente contratação terá vigência por um ano (12 meses), podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos Termos da Lei Federal 14.133/2021.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, considerando aspectos de viabilidade técnica, econômica e administrativa. Inicialmente, destaca-se que o Município de Cachoeirinha promoveu a extinção dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e correlatos, por meio de legislação municipal específica, os quais passaram a integrar quadro em extinção, não sendo mais possível a reposição de servidores por meio de concurso público para tais funções.

Dessa forma, a execução direta dos serviços pela Administração Pública, mediante utilização de servidores efetivos, mostra-se inviável, tendo em vista:

- a inexistência de reposição de pessoal para tais cargos;
- a redução progressiva do quadro funcional;
- a impossibilidade legal de criação ou provimento de novos cargos com essa finalidade, no modelo anteriormente adotado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

6.1. Alternativa 1 – Execução Direta pela Administração

Consiste na prestação dos serviços por servidores próprios do Município.

Análise:

- Inviável, em razão da extinção dos cargos de apoio operacional;
- Quadro atual insuficiente para atendimento da demanda;
- Ausência de previsão legal para reposição de servidores.

6.2. Alternativa 2 – Contratação de empresa terceirizada (modelo por postos de trabalho)

Consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra, mediante postos de trabalho com dedicação exclusiva.

Vantagens:

- Atendimento imediato e contínuo da demanda;
- Flexibilidade na alocação de postos;
- Possibilidade de adequação ao calendário escolar;
- Redução de encargos administrativos diretos ao Município;
- Modelo amplamente adotado pela Administração Pública.

6.3. Alternativa 3 – Contratação por demanda (sem postos fixos)

Consiste na contratação de serviços eventuais ou por produtividade (m², diária, etc.).

Análise:

- Inadequada para o contexto da educação;
- Não garante continuidade dos serviços;
- Incompatível com a necessidade diária e permanente de limpeza nas escolas;
- Dificulta controle e fiscalização.

6.4. Conclusão da Análise das Alternativas

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, mediante disponibilização de postos de trabalho com dedicação exclusiva, mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Tal modelo garante:

- continuidade dos serviços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

- adequado dimensionamento da força de trabalho;
- atendimento às especificidades do ambiente escolar;
- conformidade com a legislação vigente;
- eficiência na gestão e fiscalização contratual.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no custo mensal por posto de trabalho, considerando a composição de custos da mão de obra, encargos sociais e trabalhistas insumos, benefícios previstos em convenção coletiva e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

O valor estimado por posto de trabalho é de:

R$ 6.183,19 (seis mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos)

O valor estimado mensal é de:

R$ 1.119.157,39

7.1. Estimativa anual da contratação

Considerando o quantitativo total de 181 postos de trabalho, a estimativa anual é de: R$ 13.429.888,68

A estimativa de preços dos EPIs e uniformes foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, por meio de pesquisa em banco de dados de contratações públicas (Banco de Preços), com base em valores praticados por órgãos da Administração Pública.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, mediante disponibilização de postos de trabalho distribuídos nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

A execução dos serviços será realizada por meio de postos de trabalho fixos, devidamente dimensionados conforme as características e necessidades de cada unidade, garantindo a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos ambientes escolares e administrativos.

8.1. Modelo de execução

A prestação dos serviços observará as seguintes diretrizes:

- Execução contínua, de segunda a sexta-feira, com jornada de 44 horas semanais por posto;
- Disponibilização de profissionais devidamente qualificados e selecionados pela contratada;
- Substituição imediata de profissionais em caso de ausência;
- Atendimento às normas de saúde, segurança e higiene do trabalho;
- Observância da Convenção Coletiva da categoria;
- Fiscalização permanente pela Administração.

8.2. Regime de contratação

A contratação será realizada no modelo de:

- serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra,
- com pagamento vinculado aos postos efetivamente ocupados.

8.3. Distribuição e gestão dos postos

Os postos de trabalho serão distribuídos entre as unidades escolares e administrativas da SMED, podendo:

- ser remanejados conforme a necessidade da Administração;
- sofrer ajustes operacionais sem alteração do quantitativo total contratado.

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, com acompanhamento sistemático da execução dos serviços.

8.4. Particularidades da execução na área da educação

A solução deverá observar as especificidades do ambiente escolar, especialmente:

- alta circulação de alunos, exigindo limpeza contínua e reforçada;
- necessidade de manutenção de condições sanitárias rigorosas;
- adequação ao calendário escolar;
- atendimento a múltiplas unidades descentralizadas.

8.5. Suspensão parcial da execução contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

A solução contempla a suspensão da execução dos serviços nos postos alocados em unidades escolares e no CMAEEL durante o período de 01 de janeiro a 31 de janeiro, correspondente ao recesso escolar.

Nesse período:

- não haverá prestação de serviços nesses locais;
- não haverá faturamento dos respectivos postos;
- caberá à contratada organizar férias ou realocação de seus colaboradores.

Permanecerão em execução contínua os serviços nas unidades administrativas (SMED, INCLUTEC e CME).

9. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Insuficiência de postos de trabalho	Dimensionamento inadequado ou aumento da demanda	Comprometimento da limpeza e higienização das unidades	Média	Revisão do dimensionamento; previsão de remanejamento de postos; acompanhamento contínuo pela gestão
Ausência de funcionários nos postos	Faltas, afastamentos ou rotatividade de pessoal	Interrupção dos serviços e prejuízo à qualidade	Alta	Exigir substituição imediata; fiscalização rigorosa; aplicação de penalidades

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

Execução inadequada dos serviços	Falta de capacitação ou supervisão insuficiente	Queda na qualidade dos serviços prestados	Média	Exigir treinamento; supervisão periódica; avaliação mensal pelas unidades
RISCO	**CAUSA**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**
Inadimplência trabalhista da contratada	Má gestão financeira da empresa	Responsabilização subsidiária do Município	Média	Exigir regularidade fiscal e trabalhista; retenções contratuais; fiscalização documental mensal
Inexecução contratual	Falhas operacionais ou abandono do contrato	Paralisação dos serviços essenciais	Baixa	Previsão de penalidades; garantia contratual; possibilidade de contratação emergencial
Problemas na adequação ao calendário escolar	Desorganização da contratada	Execução indevida ou ausência de serviços em períodos críticos	Média	Exigir planejamento prévio; alinhamento com calendário escolar; fiscalização contínua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

Custos incompatíveis com o mercado	Erro na estimativa ou BDI inadequado	Risco de sobrepreço ou inexequibilidade	Baixa	Pesquisa de preços; revisão de composição de

RISCO	**CAUSA**	**IMPACTO**	**PROBABILIDADE**	**MEDIDAS DE MITIGAÇÃO**
				custos; análise técnica do BDI
Acidentes de trabalho	Falta de EPIs ou treinamento	Responsabilidade trabalhista e riscos à saúde	Média	Exigir fornecimento de EPIs; treinamentos obrigatórios; fiscalização do uso
Rotatividade elevada de funcionários	Baixa remuneração ou condições inadequadas	Prejuízo à continuidade e qualidade dos serviços	Média	Exigir cumprimento da convenção coletiva; acompanhamento da contratada
Falhas na fiscalização contratual	Ausência de controle efetivo	Irregularidades não detectadas	Baixa	Designação formal de gestor e fiscais; registros mensais; relatórios de acompanhamento
Descumprimento da suspensão no recesso escolar	Falha de planejamento da contratada	Pagamento indevido ou execução irregular	Baixa	Cláusula expressa de suspensão; controle pela gestão contratual

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

RISCO	CAUSA	IMPACTO	PROBABILIDADE	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Realocação indevida de funcionário substituído	Descumprimento contratual pela empresa	Manutenção de profissional inadequado no contrato	Média	Previsão contratual expressa de vedação; fiscalização e penalização

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não será parcelada, sendo realizada de forma global, considerando as características do objeto e a necessidade de garantir eficiência operacional, padronização dos serviços e adequada gestão contratual.

A opção pela não divisão do objeto em lotes ou parcelas justifica-se pelos seguintes fatores:

10.1. Natureza do serviço

Os serviços de limpeza, conservação e higienização possuem natureza contínua, integrada e padronizada, exigindo:

- uniformidade na execução;
- padronização de procedimentos;
- controle centralizado da qualidade dos serviços;
- gestão unificada da mão de obra.

O parcelamento poderia comprometer a qualidade e a homogeneidade da prestação dos serviços entre as unidades atendidas.

10.2. Eficiência administrativa

A contratação por único fornecedor:

- reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos;
- facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

- permite maior controle sobre o cumprimento das obrigações contratuais;
- evita sobreposição de responsabilidades entre empresas distintas.

10.3. Viabilidade técnica e operacional

A divisão do objeto em múltiplos contratos poderia gerar:

- dificuldades na distribuição e remanejamento de postos de trabalho;
- conflitos operacionais entre diferentes empresas atuando nas mesmas unidades;
- prejuízo à continuidade e à organização dos serviços;
- aumento do risco de falhas na execução.

10.4. Economicidade

A contratação global tende a proporcionar:

- maior competitividade no certame;
- ganhos de escala;
- melhor relação custo-benefício para a Administração;
- redução de custos indiretos.

10.5. Conformidade com a legislação

A decisão pela não realização do parcelamento observa o disposto na legislação vigente, que admite a contratação global quando:

- o parcelamento não se mostrar técnica ou economicamente viável;
- houver risco de prejuízo à execução do objeto;
- a divisão comprometer a eficiência da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o não parcelamento da contratação é a solução mais adequada, garantindo maior eficiência, economicidade, padronização e qualidade na prestação dos serviços, além de facilitar a gestão e fiscalização contratual pela Administração Pública.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que assegurem a adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo diretamente para a qualidade do ambiente escolar e administrativo.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

11.1. Garantia de condições adequadas de higiene e salubridade

Assegurar que todas as unidades escolares e administrativas mantenham padrões adequados de limpeza, contribuindo para:

- a saúde e segurança de alunos, servidores e comunidade escolar;
- a prevenção de doenças e riscos sanitários;
- a manutenção de ambientes apropriados ao processo de ensino-aprendizagem.

11.2. Atendimento integral da demanda da rede municipal de ensino

Suprir a insuficiência atual de postos de trabalho, decorrente:

- da ampliação da rede física (novas escolas e ampliações);
- da limitação do contrato compartilhado vigente;
- da necessidade de redimensionamento da força de trabalho.

11.3. Melhoria da qualidade dos serviços prestados

Garantir maior padronização, eficiência e qualidade na execução dos serviços, mediante:

- disponibilização de mão de obra qualificada;
- supervisão adequada;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

- fiscalização contínua pela Administração.

11.4. Aumento da eficiência na gestão contratual

Promover maior controle e eficiência administrativa, por meio de:

- contrato exclusivo da Secretaria Municipal de Educação;
- melhor gestão dos postos de trabalho;
- maior facilidade de fiscalização e acompanhamento.

11.5. Flexibilidade operacional

Possibilitar a adequação dos serviços às necessidades da rede, incluindo:

- remanejamento de postos entre unidades;
- adequação ao calendário escolar;
- ajuste da execução conforme demanda.

11.6. Regularidade e continuidade dos serviços

Assegurar a prestação contínua dos serviços, evitando:

- descontinuidade na limpeza das unidades;
- prejuízos ao funcionamento das escolas;
- riscos à saúde pública.

11.7. Conformidade legal e segurança jurídica

Garantir que a contratação esteja alinhada à legislação vigente, assegurando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a69477620f

- cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais;
- mitigação de riscos de responsabilização subsidiária;
- segurança jurídica para a Administração.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Educação indica abaixo servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestora de Contratos: Michelli Linhares de Bastos Matrícula: 15319; Setor: Núcleo de Compras, Contratos, Parceiras, Programas Federais e Obras; Contato Funcional: contratos.smed@cachoeirinha.rs.gov.br – 51 986660169

Fiscal do Contrato: Nome: Maicon Leal Furtado, Matr.: 60443-2, Departamento/Setor: Núcleo de Compras, Contratos, Parceiras, Programas Federais e Obras

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

contratação (conforme o caso);

d) elaboração de minuta do contrato;

e) encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) publicação e divulgação do edital e anexos;

h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) realização de empenho; e

l) assinatura e publicação do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

A execução dos serviços de limpeza, conservação e higienização pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados ao uso de produtos químicos, consumo de água e geração de resíduos. Nesse sentido, a presente contratação deverá observar diretrizes voltadas à mitigação de tais impactos, conforme descrito a seguir.

14.1. Principais impactos ambientais identificados

- Geração de resíduos sólidos, incluindo lixo comum e reciclável;
- Uso de produtos químicos de limpeza, com potencial impacto ambiental quando utilizados de forma inadequada;
- Consumo de água nas atividades de limpeza;
- Uso de materiais descartáveis, como panos, luvas e embalagens;
- Possível descarte inadequado de resíduos e embalagens.

14.2. Medidas mitigadoras e boas práticas

A contratada deverá adotar práticas que reduzam os impactos ambientais, tais como:

- Utilização de produtos de limpeza regularizados pelos órgãos competentes, preferencialmente biodegradáveis quando disponíveis no mercado;
- Uso racional de água e insumos, evitando desperdícios;
- Realização de coleta seletiva de resíduos, quando houver estrutura disponível nas unidades;
- Descarte adequado de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Capacitação dos colaboradores quanto ao uso correto de produtos e práticas sustentáveis;
- Adoção de técnicas de limpeza que minimizem impactos ambientais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

14.3. Responsabilidade ambiental da contratada

A contratada será responsável por:

- cumprir a legislação ambiental aplicável;
- adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços;
- responder por eventuais danos ambientais decorrentes de sua atuação;
- orientar seus colaboradores quanto às boas práticas ambientais.

14.4. Conclusão

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância e plenamente mitigáveis, desde que observadas as boas práticas e as medidas de controle previstas, não constituindo impedimento à realização da contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável e está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e atende aos padrões e preços de mercado.

Assinado digitalmente por: MAICON LEAL FURTADO 033.692.760-62 04/05/2026 17:50:31
Assinatura digital avançada.

Cachoeirinha, 04 de maio de 2026.

Maicon Leal Furtado

Agente de Contratação

Portaria 841/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 04/05/2026

Ildo Júnior da Silva Dias
Secretário Municipal de Educação
Portaria 041/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2026 17:50 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p26f9a6947620f

Assinado eletronicamente por:
ILDO JUNIOR DA SILVA DIAS
05/05/2026 11:30:20
Assinatura digital avançada.